



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

O **MUNICÍPIO DE VILA MARIA/RS**, através de seu Prefeito Municipal o Senhor MAICO SERAFINI BETTO, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de interessados em prestar serviços de horas máquina.

O credenciamento está constituído em conformidade com os Arts. 74, IV, e 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem por finalidade promover o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, QUE SERÃO UTILIZADAS PARA MELHORIA NOS ACESSOS DE PROPRIEDADES RURAIS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS MUNICIPAIS E NA EXECUÇÃO DE OBRAS EM GERAL DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, contendo descrição de cada item e valores de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR HORA- R\$
1	MINI ESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 3000 KG, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,11M³, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 27,3 HP E ANO MINIMO 2019. Deverá estar em bom estado de conservação, incluindo motorista, combustível e manutenção do equipamento, para realização de diversas atividades em obras do Município e outros serviços correlatos.	250,00
2	RETROESCAVADEIRA, TRAÇÃO 4X4, COM POTENCIA MINIMA DE 90CV E PESO OPERACIONAL MINIMO DE 16 TONELADAS. Em bom estado de conservação, incluindo motorista, combustível e manutenção do equipamento, para realização de diversas atividades em obras do Município e outros serviços correlatos.	197,78
3	CAMINHÃO CAÇAMBA COM POTENCIA MINIMA DE 200CV, MODELO NO MINIMO 2000, TRUCADO COM CAÇAMBA BASCULANTE E MINIMO DE 12M³. Em bom estado de conservação, incluindo motorista, combustível e manutenção do equipamento, para realização de diversas atividades em obras do Município e outros serviços correlatos.	207,78
4	TRATOR ESTEIRA, PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 14 TONELADAS. Em bom estado de conservação, incluindo motorista, combustível e manutenção do equipamento, para realização de diversas atividades em obras do Município e outros serviços correlatos.	427,78
5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 20 TONELADAS, CONCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1M³. Em bom estado de conservação, incluindo motorista, combustível e manutenção do equipamento, para realização de diversas atividades em obras do Município e outros serviços correlatos.	425,56
6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 24,5 TONELADAS. Deverá estar em bom estado de conservação, incluindo motorista, combustível e manutenção do equipamento, para realização de diversas atividades em obras do Município e outros serviços correlatos.	856,66

1.2 – As empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como o veículo deverá estar em bom estado de conservação, incluindo motorista, combustível e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

manutenção do equipamento fornecidos pela empresa CONTRATADA, para realização de diversas atividades em obras do Município e outros serviços correlatos.

1.2.1 - A empresa contratada se responsabilizará pela sinalização do local de prestação de serviços, para prevenção de acidentes.

1.3 Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela Administração Municipal, onde deverá constar a identificação do serviço, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador e dados dos serviços a serem executados.

1.4. Os serviços deverão ser realizados dentro do perímetro urbano e rural do município de Vila Maria, cabendo a empresa CREDENCIADA a responsabilidade e custos com o deslocamento de pessoal até o local da realização do serviço.

1.5. Os utensílios utilizados para a realização dos serviços, fica de responsabilidade da empresa **CREDENCIADA** fornecer.

1.6. A contratação dos profissionais, necessários para a consecução dos serviços elencados na cláusula primeira, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual também se responsabiliza pelo pagamento de seu salário e demais encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços prestados, isentando expressamente o MUNICÍPIO de toda e qualquer eventual responsabilidade sobre a matéria, devendo apresentar, sempre que solicitado, toda a documentação relativa às contribuições trabalhistas, fiscais e ou previdenciárias incidentes sobre a eventual contratação do pessoal, ou mesmo incidentes sobre a participação societária dos profissionais.

1.7. O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, mediante vistoria do fiscal do contrato, pelos valores da nota fiscal, respeitando sempre os valores praticados, conforme a proposta vencedora.

1.8. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA ESCOLHA DO CREDENCIADO:

1.8.1. Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, ficando a contratada ciente do fornecimento a ser realizado quando da comunicação feita pela contratante.

1.8.2. Tendo em vista que o objeto não permite a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados os seguintes critérios objetivos de contratação e distribuição da demanda:

1.8.3. Ordem cronológica de credenciamento para contratação e distribuição da demanda.

1.8.4. Havendo mais de um contratado, a CONTRATANTE terá a obrigação de alternar a execução do objeto da contratação obedecendo a ordem cronológica, até o último contratado, retornando ao primeiro contratado quando o último proceder com o fornecimento requisitado.

1.8.5 Excepcionalmente, a ordem de que tratam os itens anteriores pode ser alterada caso a contratada não possa atender solicitação feita pela Contratante no prazo estabelecido neste Edital.

1.9. A quantidade de horas máquina, irá variar conforme a demanda do Município no decorrer da vigência do contrato, podendo ser superior ou inferior a quantidade estimada no termo de referência e estudo técnico preliminar.

1.10. Fica vedado:

1.10.1. O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura de Vila Maria;

1.10.2. O exercício de atividade, por credenciamento, de profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo público;

1.10.3. A transferência dos direitos e obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento;

1.10.4. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

1.10.5 Na prestação dos serviços, os credenciados deverão utilizar-se de maquinário particular (do credenciado ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

terceiro), sendo de sua inteira responsabilidade todos os gastos com materiais utilizados e demais encargos e despesas.

1.10.6 Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação de serviços;

1.10.7 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

1.10.8 A credenciante reserva-se no direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificado em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

1.10.9 A credenciante reserva-se no direito de exigir, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das empresas credenciadas, sendo que estas deverão obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos respectivos encargos;

1.11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

1.11.1 O credenciado deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela credenciante;

1.11.2 O credenciado obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas com qualificação adequada;

1.11.3 O credenciado é o único responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à Credenciante, aos usuários ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela Prefeitura de Vila Maria;

1.11.4 O credenciado responsabilizar-se-á pela continuidade dos serviços caso ocorra paralisação por parte dos seus profissionais, sem qualquer ônus à credenciante.

1.11.5 Em caso de alteração de sua razão social ou mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, deverá a credenciada notificar a credenciante, enviando no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de registro da alteração, as cópias autenticadas da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

1.11.6 Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

1.11.7 Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

1.11.8 Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos, tais como trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho que forem devidos em decorrência do objeto do contrato;

1.11.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.

1.11.10 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Vila Maria.

1.12 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

1.12.1 Fiscalizar a prestação dos serviços descritos no objeto do futuro contrato, através de fiscal especialmente designado para tanto.

1.12.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

1.12.3 Efetuar o pagamento do credenciado na forma estabelecida por este edital;

2 – DO CREDENCIAMENTO

a) As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Vila Maria deverão entregar os documentos indicados no **item 2.1** desse edital no Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Irmãos Busato, nº 450 no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

b) O credenciamento será realizado considerando a documentação entregue a partir do dia 02/04/2024 à 01/04/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

c) A vigência do credenciamento será de 12 meses a contar data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo os valores serem reajustados observando-se o índice acumulado da variação do IPCA ou outro índice que as partes venham a convencionar.

2.1 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (Envelope nº 01)

2.1.1 – CAPACIDADE JURIDICA:

- a) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação do serviço acima indicado;
- b) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- c) alvará de localização fornecido pelo Município da sede da licitante.

2.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão;
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.

2.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br

2.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando quem será o operador da(s) máquina(s) a serem credenciadas, acompanhada de comprovação de que o mesmo pertence ao quadro permanente da empresa (dispensada no caso em que o operador seja sócio proprietário), com cópia da CNH para comprovação da habilitação necessária para a operação de cada veículo/equipamento. Em se tratando de empregado, a comprovação deve ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante informando o(os) item(itens) em que a empresa pretende se credenciar e que dispõe da(s) máquina(s) com as características mínimas solicitadas, descrevendo ainda a marca, modelo, ano de fabricação, potência, peso bruto total e tamanho da concha, quando for o caso (Anexo V) das mesmas, acompanhada de:
 - b.1) comprovação de propriedade das máquinas; ou
 - b.2) cópia de contrato de locação da máquina, caso seja locada, com assinatura de duas testemunhas, onde constem as características da máquina como marca, modelo e ano de fabricação, e que possua vigência compatível ao prazo previsto para prestação dos serviços estipulado neste Edital. Sendo o proprietário da máquina pessoa jurídica, deverá apresentar ainda cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente, para comprovar a autenticidade do contrato de locação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Observação: As máquinas serão vistoriadas pelo fiscal do contrato no momento da execução dos termos de credenciamento. Se for verificado que alguma máquina não atende às exigências do Edital, no momento da execução, ficará a credenciada sujeita às penalidades previstas neste Edital.

2.1.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.
- b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo do **Anexo III**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- c) **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**modelo Anexo IV**) assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou **Certidão expedida pela Junta Comercial**, para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- d) Declaração da licitante de que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, de acordo com o modelo constante no **Anexo V**.
- e) Declaração da licitante de comprometimento de fornecimento, de acordo com o modelo constante no **Anexo VI**.
- f) Declaração da licitante de inexistência de vínculo com órgão público, de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII**.

2.2 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações.

2.3 – Os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este credenciamento. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Para participação o proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VILA MARIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE: (Razão Social, Endereço, Telef., e-mail)

AO MUNICÍPIO DE VILA MARIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
ENVELOPE Nº 02 – IDENTIFICAÇÃO DE ITENS
PROPONENTE: (Razão Social, Endereço, Telef., e-mail)

4 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no perímetro urbano e rural do Município de Vila Maria, com pessoal próprio, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2 - É **VEDADO** o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

4.3 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.4 - O credenciamento configurará uma relação contratual da prestação de serviços.

4.5 - Não poderá exercer atividade por credenciamento, a pessoa jurídica, que possuir no Contrato Social integrante que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

4.6 - Não poderá participar do processo de contratação ou da execução do contrato a pessoa jurídica que possua entre seus sócios ou funcionários indivíduo que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7 - O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

4.8 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoas para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.9 - É de responsabilidade exclusiva do credenciado a indenização pelos danos materiais e morais, que por ventura venham a ser causados aos pacientes ou à terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços referentes ao presente edital.

4.10 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a demanda existente.

5 – DO PAGAMENTO

a) O Credenciado deverá apresentar, a relação de serviços realizados bem como apresentar as notas fiscais assinadas pelo responsável, com a indicação da placa do veículo, quando o mesmo a possuir, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

b) O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais assinadas pelo responsável, com a indicação da placa do veículo quando o mesmo possuir.

c) somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

6 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7 – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, por interesse da CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a emissão de Termo Aditivo. Caso haja prorrogação deverá ser observado para efeitos de reajuste financeiro o acumulado anual do índice IPCA ou outro índice que as partes venham a convencionar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

7.2. O Credenciamento poderá ser rescindido mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Para contratação do objeto desta chamada pública os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0401.26.782.0011.2024 **Manutenção, Conservação e Melhoria das Estradas Municipais**

157 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

0401.26.782.0011.2024 **Manutenção e Ampliação da Patrulha Agrícola**

393 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

9 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Após o credenciamento a Administração Municipal, convocará, no prazo de até 03 (três) dias uteis, para assinar o termo de credenciamento.

10 – DAS PENALIDADES

10.1– O Credenciado que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência, sempre que forem observadas irregularidade e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades.

10.1.2 – Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 5% do valor do contrato.

10.1.3 – Caso a credenciada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada multa correspondente a 10% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

10.2 - Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

10.3 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

11 – ANEXOS

11.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DE ITENS PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP.

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL;

ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO.

Anexo VII – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

12 - DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

- 12.1.** A CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à CREDENCIANTE;
- 12.2.** A CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho do CREDENCIADO, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias a CREDENCIANTE bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente;
- 12.3.** A fiscalização da execução desta contratação, será realizada pelo **Servidor André Luis Monteiro Backes**, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- 12.4.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 12.5.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

13 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 13.1.** O presente Edital está vinculado a Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.2.** Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participantes.
- 13.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.
- 13.4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os seus licitantes, ou seus procuradores credenciados e os membros da Comissão de Licitações.
- 13.5.** A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 13.6.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitações, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.
- 13.7.** A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa, preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 13.8.** O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
- 13.9.** Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas com a mão-de-obra, materiais, instrumentos, equipamentos necessários, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDENCIANTE e ou a terceiros.
- 13.10.** Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Vila Maria, telefone (54) 3359-1200 ou no Setor de Licitações, através do mesmo telefone ou através do e-mail: assessoria@pmvilamaria.com.br
- 13.11.** Cópias do edital e seus anexos poderão ser retirados no Prédio da Prefeitura Municipal de Vila Maria, Setor de Licitações, na Rua Irmãos Busato, nº 450 ou no site www.vilamaria.rs.gov.br.

Vila Maria - RS, 28 de março de 2024

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
IDENTIFICAÇÃO DE ITENS PARA CREDENCIAMENTO

Apresentamos nossa demonstração de interesse para credenciamento de serviços de mão de obra para manutenção de vias urbanas e rurais, objeto do Chamamento Público nº 003/2024, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Nº:	
Bairro:		CEP:	
Cidade/ Estado:			
Telefone:		E-mail:	
Nome do Banco:	Nº da Agência:	Nº Conta Bancária:	
Nome da pessoa p/ contato:			

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR HORA R\$	ITENS PARA CREDENCIAMENTO
1	MINI ESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 3000 KG, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,11M³, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 27,3 HP E ANO MINIMO 2019. Deverá estar em bom estado de conservação, incluindo motorista, combustível e manutenção do equipamento, para realização de diversas atividades em obras do Município e outros serviços correlatos.	250,00	
2	RETROESCAVADEIRA, TRAÇÃO 4X4, COM POTENCIA MINIMA DE 90CV E PESO OPERACIONAL MINIMO DE 16 TONELADAS. Em bom estado de conservação, incluindo motorista, combustível e manutenção do equipamento, para realização de diversas atividades em obras do Município e outros serviços correlatos.	197,78	
3	CAMINHÃO CAÇAMBA COM POTENCIA MINIMA DE 200CV, MODELO NO MINIMO 2000, TRUCADO COM CAÇAMBA BASCULANTE E MINIMO DE 12M³. Em bom estado de conservação, incluindo motorista, combustível e manutenção do equipamento, para realização de diversas atividades em obras do Município e outros serviços correlatos.	207,78	
4	TRATOR ESTEIRA, PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 14 TONELADAS. Em bom estado	427,78	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

	de conservação, incluindo motorista, combustível e manutenção do equipamento, para realização de diversas atividades em obras do Município e outros serviços correlatos.		
5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 20 TONELADAS, CONCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1M³. Em bom estado de conservação, incluindo motorista, combustível e manutenção do equipamento, para realização de diversas atividades em obras do Município e outros serviços correlatos.	425,56	
6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 24,5 TONELADAS. Deverá estar em bom estado de conservação, incluindo motorista, combustível e manutenção do equipamento, para realização de diversas atividades em obras do Município e outros serviços correlatos.	856,66	

Obs: A empresa proponente deverá identificar com um X na coluna denominada "ITENS PARA CREDENCIAMENTO" quais são os itens que pretende se credenciar para fornecer os serviços ao Município.

Validade da Proposta: 60 dias

Data: -----de-----de-----

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO II

Modelo

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a)..... RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO III

Modelo

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO IV

Modelo

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

() MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, estar cientes das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

Assinatura do Contador ou Tec. Cont. da empresa
Nome do Contador ou Tec. Cont.
Reg. CRC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO V

Modelo

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamamento Público nº 001/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Vila Maria/RS, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO VI

Modelo

TERMO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº, localizada na, nº – Bairro , no Município de – ... , **declara** que está ciente e respeita todos os atos constituídos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 e anexos, **comprometendo-se a entregar os serviços de, conforme solicitação** da Prefeitura Municipal de Vila Maria, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 92.406.115/0001-07, sita a rua Irmãos Busato, nº 450, na cidade de Vila Maria/RS.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/2024.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VILA MARIA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.406.115/0001-07, sita a Irmãos Busato, nº 450, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MAICO SERAFINI BETTO, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Identidade nº, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e de outro a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, nº, em/RS, neste ato representada por seu Diretor, Sr., portador da Identidade nº, expedida pela, inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA resolvem firmar o presente Termo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto credenciado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2023, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, constituído através do Chamamento Público nº 002/2024.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

É objeto deste termo o credenciamento de pessoas jurídicas PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE VILA MARIA, para atender as necessidades das secretaria municipais, contendo tipo e valores de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR HORA- R\$
1	MINI ESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 3000 KG, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,11M³, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 27,3 HP E ANO MINIMO 2019. Deverá estar em bom estado de conservação, incluindo motorista, combustível e manutenção do equipamento, para realização de diversas atividades em obras do Município e outros serviços correlatos.	250,00
2	RETROESCAVADEIRA, TRAÇÃO 4X4, COM POTENCIA MINIMA DE 90CV E PESO OPERACIONAL MINIMO DE 16 TONELADAS. Em bom estado de conservação, incluindo motorista, combustível e manutenção do equipamento, para realização de diversas atividades em obras do Município e outros serviços correlatos.	197,78
3	CAMINHÃO CAÇAMBA COM POTENCIA MINIMA DE 200CV, MODELO NO MINIMO 2000, TRUCADO COM CAÇAMBA BASCULANTE E MINIMO DE 12M³. Em bom estado de conservação, incluindo motorista, combustível e manutenção do equipamento, para realização de diversas atividades em obras do Município e outros serviços correlatos.	207,78
4	TRATOR ESTEIRA, PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 14 TONELADAS. Em bom estado de conservação, incluindo motorista, combustível e manutenção do equipamento, para realização de diversas atividades em obras do Município e outros serviços correlatos.	427,78
5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 20 TONELADAS, CONCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1M³. Em bom estado de conservação, incluindo motorista, combustível e manutenção do equipamento, para realização de diversas atividades em obras do Município e outros serviços correlatos.	425,56
6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 24,5 TONELADAS. Deverá estar em bom estado de conservação, incluindo motorista, combustível e manutenção do equipamento, para realização de diversas atividades em obras do Município e outros serviços correlatos.	856,66

1.2 – As empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como o veículo deverá estar em bom estado de conservação, incluindo motorista, combustível e manutenção do equipamento fornecidos pela empresa CONTRATADA, para realização de diversas atividades em obras do Município e outros serviços correlatos.

1.2.1 - A empresa contratada se responsabilizara pela sinalização do local de prestação de serviços, para prevenção de acidentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

1.3 Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela Administração Municipal, onde deverá constar a identificação do serviço, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador e dados dos serviços a serem executados.

1.4. Os serviços deverão ser realizados dentro do perímetro urbano e rural do município de Vila Maria, cabendo a empresa CREDENCIADA a responsabilidade e custos com o deslocamento de pessoal até o local da realização do serviço.

1.5. Os utensílios utilizados para a realização dos serviços, fica de responsabilidade da empresa **CREDENCIADA** fornecer.

1.6. A contratação dos profissionais, necessários para a consecução dos serviços elencados na cláusula primeira, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual também se responsabiliza pelo pagamento de seu salário e demais encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços prestados, isentando expressamente o MUNICÍPIO de toda e qualquer eventual responsabilidade sobre a matéria, devendo apresentar, sempre que solicitado, toda a documentação relativa às contribuições trabalhistas, fiscais e ou previdenciárias incidentes sobre a eventual contratação do pessoal, ou mesmo incidentes sobre a participação societária dos profissionais.

1.7. O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, mediante vistoria do fiscal do contrato, pelos valores da nota fiscal, respeitando sempre os valores praticados, conforme a proposta vencedora.

1.8. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA ESCOLHA DO CREDENCIADO:

1.10.1. Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, ficando a contratada ciente do fornecimento a ser realizado quando da comunicação feita pela contratante.

1.10.2. Tendo em vista que o objeto não permite a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados os seguintes critérios objetivos de contratação e distribuição da demanda:

1.10.3. Ordem cronológica de credenciamento para contratação e distribuição da demanda.

1.10.4. Havendo mais de um contratado, a CONTRATANTE terá a obrigação de alternar a execução do objeto da contratação obedecendo a ordem cronológica, até o último contratado, retornando ao primeiro contratado quando o último proceder com o fornecimento requisitado.

1.10.5 Excepcionalmente, a ordem de que tratam os itens anteriores pode ser alterada caso a contratada não possa atender solicitação feita pela Contratante no prazo estabelecido neste Edital.

1.10. Fica vedado:

1.10.1. O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura de Vila Maria;

1.10.2. O exercício de atividade, por credenciamento, de profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo público;

1.10.3. A transferência dos direitos e obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento;

1.10.4. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

1.10.5 Na prestação dos serviços, os credenciados deverão utilizar-se de maquinário particular (do credenciado ou terceiro), sendo de sua inteira responsabilidade todos os gastos com materiais utilizados e demais encargos e despesas.

1.10.6 Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação de serviços;

1.10.7 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

1.10.8 A credenciante reserva-se no direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificado em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

1.10.9 A credenciante reserva-se no direito de exigir, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a comprovação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

regularidade fiscal e trabalhista das empresas credenciadas, sendo que estas deverão obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos respectivos encargos;

1.11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

1.11.1 O credenciado deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela credenciante;

1.11.2 O credenciado obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas com qualificação adequada;

1.11.3 O credenciado é o único responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à Credenciante, aos usuários ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela Prefeitura de Vila Maria;

1.11.4 O credenciado responsabilizar-se-á pela continuidade dos serviços caso ocorra paralisação por parte dos seus profissionais, sem qualquer ônus à credenciante.

1.11.5 Em caso de alteração de sua razão social ou mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, deverá a credenciada notificar a credenciante, enviando no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de registro da alteração, as cópias autenticadas da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

1.11.6 Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

1.11.7 Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

1.11.8 Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos, tais como trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho que forem devidos em decorrência do objeto do contrato;

1.11.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.

1.11.10 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Vila Maria.

1.12 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

1.12.1 Fiscalizar a prestação dos serviços descritos no objeto do futuro contrato, através de fiscal especialmente designado para tanto.

1.12.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

1.12.3 Efetuar o pagamento do credenciado na forma estabelecida por este edital;

DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Segunda:

1) Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

2) Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Compras, onde deverá constar a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

3) É vedado:

a) O trabalho de credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

c) O credenciamento de pessoas físicas.

4) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

- 5) O credenciamento configurará uma relação contratual da prestação de serviços;
- 6) Não poderá exercer atividade por credenciamento, a pessoa jurídica, que possuir no Contrato Social integrante que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- 7) O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;
- 8) É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoas para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município;
- 9) É de responsabilidade exclusiva do credenciado a indenização pelos danos materiais e morais, que por ventura venham a ser causados aos pacientes ou à terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços referentes ao presente Termo.

DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Clausula Terceira:

- a) Caberá ao CREDENCIADO o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.
- b) Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessários, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDENCIANTE e ou a terceiros.
- c) Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta:

- a) O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a emissão de Termo Aditivo.
- b) Caso haja prorrogação deverá ser observado para efeitos de reajuste financeiro o acumulado da variação do IPCA.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta:

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

- a) O Credenciado deverá apresentar, a relação de serviços realizados bem como apresentar as notas fiscais assinadas pelo responsável, com a indicação da placa do veículo quando o mesmo a possuir, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- b) O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais assinadas pelo responsável, com a indicação da placa do veículo quando o mesmo a possuir.
- c) somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sexta:

- a) A CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à CREDENCIANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

- b) a CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho do CREDENCIADO, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CREDENCIANTE bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente;
- c) a fiscalização da execução desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- d) a fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- e) quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CREDENCIADO, sem qualquer ônus para a Administração.

DAS PENALIDADES

Clausula Sétima:

O CREDENCIADO que não satisfazer os compromissos assumidos, será aplicado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem observadas irregularidades e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 5% do valor do contrato;
- c) Caso o contratado persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada multa correspondente a 10% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação subsequente;
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

Cláusula Oitava:

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

DA RESCISÃO

Cláusula Nona:

O presente Credenciamento poderá ser rescindido:

- a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.
- b) Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:
 - b1) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
 - b2) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
 - b3) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
 - b4) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
 - b5) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Clausula Décima:

As despesas decorrentes da execução dos serviços, ora contratadas, serão atendidas na seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Primeira:

Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente termo será dirimido com base na legislação específica, especialmente no Edital de Chamamento Público Nº 002/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2023.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda:

Fica eleito o Foro de Marau/RS para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, certos e ajustados, firmam o presente instrumento, exarado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Vila Maria (RS), ... de de 2024.

CREDENCIANTE – Município de Vila Maria
MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal

CREDENCIADO -
.....
Diretor / Procurador

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF nº: 000.000.000-00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF nº: 000.000.000-00

Assessoria Jurídica do Município
de Vila Maria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:

Administração Municipal de Vila Maria

Rua Irmãos Busato, 450 – Vila Maria-RS – 99155-000 – Fone: 3359-1200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA(S) MÁQUINA(S)
D E C L A R A Ç ã O

DADOS DA EMPRESA:

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Ag.: _____ C/C.: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Chamamento Público nº 001/2024, que a empresa por mim representada, dispõe da(s) seguinte(s) máquina(s) para execução do objeto dos serviços, solicitando o credenciamento, conforme abaixo:

ITEM PARA CREDENCIAR

(preencher com relação a cada item do contrato em que desejar se credenciar)

ITEM: _____

Marca: _____ Modelo: _____ Ano: _____

Potência: _____ Peso Bruto Total: _____ Tamanho da Concha: _____ Disponibilidade
(marcar com “x”): Própria () Locada ()

ITEM: _____

Marca: _____ Modelo: _____ Ano: _____

Potência: _____ Peso Bruto Total: _____ Tamanho da Concha: _____ Disponibilidade
(marcar com “x”): Própria () Locada ()

ITEM: _____

Marca: _____ Modelo: _____ Ano: _____

Potência: _____ Peso Bruto Total: _____ Tamanho da Concha: _____ Disponibilidade
(marcar com “x”): Própria () Locada ()

ITEM: _____

Marca: _____ Modelo: _____ Ano: _____

Potência: _____ Peso Bruto Total: _____ Tamanho da Concha: _____ Disponibilidade
(marcar com “x”): Própria () Locada ()



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ITEM: _____

Marca: _____ Modelo: _____ Ano: _____

Potência: _____ Peso Bruto Total: _____ Tamanho da Concha: _____ Disponibilidade
(marcar com “x”): Própria () Locada ()

ITEM: _____

Marca: _____ Modelo: _____ Ano: _____

Potência: _____ Peso Bruto Total: _____ Tamanho da Concha: _____ Disponibilidade
(marcar com “x”): Própria () Locada ()

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Nome: _____

Carimbo